

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 138**

*de 16 de julho de 2015*

### **"ALTERA O CAPUT E OS INCISOS I, II E III DO ARTIGO 38 DA LEI 070/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".**

*DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE  
JARDIM-MS, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que a Câmara aprovou  
e eu sanciono a seguinte Lei:*

#### ***Art. 1º..***

*O artigo 38 da Lei 070/2009 passará a ter a seguinte redação:*

#### ***Art. 38.***

*A jornada de trabalho do servidor ocupante de 01 (um) cargo de professor com 20 (vinte) horas, considerando que à hora/aula é de 50 (cinquenta) minutos será de:*

#### ***I.***

*A jornada mínima será de 08 (oito) horas/aulas, mais 04 (quatro) horas/aulas de atividades, sendo 02 (duas) na Unidade e as outras de livre escolha, para o ensino fundamental;*

#### ***II.***

*A jornada básica será de 16 (dezesseis) horas/aula semanais, mais 08 (oito) horas/atividade, sendo 04 (quatro) na Unidade e as outras de livre escolha, para de 6º (sexto) ao 9º (nono) ano;*

#### ***III.***

*A jornada básica da Educação Infantil e do (primeiro) ao 5º (quinto) ano do ensino fundamental, será de 16 (dezesseis) horas/aula semanais, mais 08 (oito) horas/atividade, sendo 04 (quatro) na Unidade e as outras de livre escolha.*

**Art. 2º..**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*JARDIM - MS, 16 DE JULHO DE 2015*

*ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA PREFEITO MUNICIPAL*

---

*Lei Complementar Nº 138/2015 - 16 de julho de 2015*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*